



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 079/98

Altera o Artigo 4º da Lei 061/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei 061/97 passa a ter a seguinte redação:

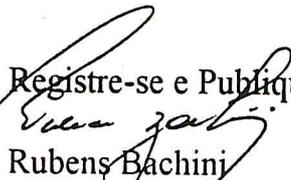
Art. 4º - O imóvel objeto de aquisição se destinará à construção de um ginásio de esportes, um colégio de segundo grau e um posto de atendimento médico ambulatorial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de fevereiro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças